



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 057/GP/2024

Primavera de Rondônia/RO, 13 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a doar Terreno Urbano a Associação das Mulheres de Primavera de Rondônia “Flor de Primavera”, fundada em 06 de Julho de 2005, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem finalidades política, partidárias e religiosa, composto por mulheres do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Devida a regularização fundiária (setor 01) deste município, e necessário a aprovação desta PLO para as devidas regularizações deste terreno, que já era cedido a esta associação para futura instalação e emissão de Títulos Definitivo.

Assim, encaminho a essa augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante aos fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 057/GP/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA “FLOR DE PRIMAVERA” DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA “FLOR DE PRIMAVERA” DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO** sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem finalidades política, partidárias e religiosa, composto por mulheres do Município de Primavera de Rondônia/RO, inscrita sob o CNPJ nº 08.077.853/0001-33 o Terreno Urbano pertencente ao Poder Público Municipal, o terreno urbano, com as seguintes medidas;

- **Lote 0003, da Quadra 012, Setor 01**, na inscrição municipal de nº **167 01.01.012.0003.001**, Localizado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1700, com 16,60 m (dezesesseis metros e sessenta centímetro) de frente, com a Rua Jonas Antônio de Souza, 16,60 m (dezesesseis metros e sessenta centímetro) de Fundo, 25,00 m (vinte e cinco metros) lado direito e 25,00 m (vinte e cinco metros) lado esquerdo , totalizando 415,00 m²(quatrocentos e quinze metros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO. “ Onde funciona a sede da Associação”.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único – O terreno doado destina-se a construção da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos.

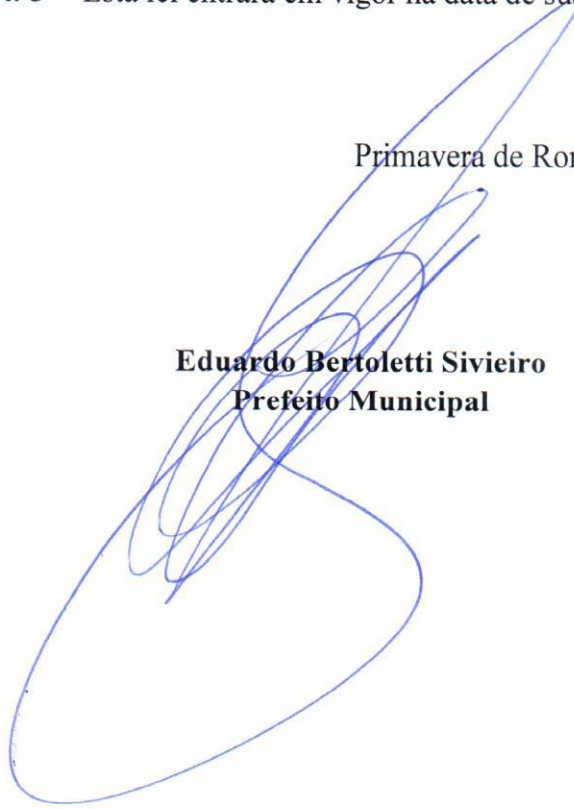
Art. 2º - A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, se não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construir sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 4º - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o art. 1º correrão por conta do beneficiado.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de setembro de 2024.


Eduardo Bertoletti Sivieiro
Prefeito Municipal